



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 88 800 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 963/94

"Autoriza abertura de Credito Suplementar da importância de Cr\$ CR\$130 000 000,00(cento e trinta milhões de cruzeiros) e contem outras providências "

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei

Art.1º - Fica aberto o credito suplementar na importância de Cr\$130.000 000,00(cento e trinta milhões de cruzeiros reais) as seguintes dotações do orçamento vigente

02 01 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

03 00 000 - Administração e Planejamento

03 07 000 - Administração

03 07 020 - Supervisão e Coordenação Superior

3 1 1 1 01 - Pessoal Cível

CR\$50 000 000,00

02 04 - DEPTO SAUDE SANEAMENTO PREV ASSISTÊNCIA SOCIAL

15 00 000 - Assistência e Previdência

15 81 000 - Assistência

15 81 486 - Assistência Social Geral

3 2 3 1 01 - Subvenções Sociais

CR\$80 000 000,00

Art 2º - Constitui recursos para abertura deste Credito Suplementar a anulação parcial das seguintes dotações

2 1 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

03 00 000 - Administração e Planejamento

03 07 000 - Administração

03.07 021 - Administração Geral

41 10 01 - Obras e Instalações

CR\$5 000 000,00

04 00.000 - Agricultura

04 18 000 - Promoção e Extensão Rural



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO GOTARDO

CEP 38 800 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

04 18 112 - Promoção Agraria
43 31 01 - Auxilio para despesa de capital CR\$6 000 000,00

02 04 - DEPTO SAUDE SANEAMENTO PREV ASSISTÊNCIA SOCIAL

13 00 000 - Saude e Saneamento
13 75 000 - Saude
13.75 428 - Assitência Medica e sanitaria
41 10 01 - Obras e Instalações CR\$10 000 000,00
13 00 000 - Saude e Saneamento
13 76 000 - Saneamento
13 76 448 - Saneamento Geral
41 10 01 - Obras e Instalações CR\$5 000 000,00
15 00.000 - Assistência e Previdência
15 81 000 - Assistência
15 81 487 - Assistência Comunitaria
41 10.01 - obras e Instalações CR\$2 000 000,00

02-05 - DEPTO DO PATRIMÔNIO E URBANISMO

10 00 000 - Habitação e Urbanismo
10 60 000 - Serviços de Utilidade Publica
10 60 326 - Serviços Funerarios
41 10 01 - Obras e Instalações CR\$2 000 000,00
10 00 000 - Habitação e Urbanismo
10 60 000 - Serviços de Utilidade Publica
10 60 575 - Vias Urbanas
41 10 01 - Obras e Instalações CR\$50 000 000,00
42 10 02 - Aquisição e des.Predios Ter CR\$5 000 000,00
11 00 000 - Industria,Comercio e Serviços
11 62 000 - Industria
11 62 347 - Produção Industrial
41 10 01 - Obras e Instalações CR\$5 000 000,00

02 06 - Depto de Transporte e Viação

16 00 000 - Transporte
16 88 000 - Transporte Rodiviario



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38 800 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

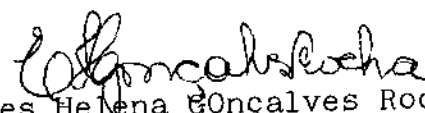
16 88 532	- Terminais Rodoviários	
41.10 01	- Obras e Instalações	CR\$5 000 000,00
41 20 01	- Equipamentos e Material Perm	CR\$5 000 000,00
16.00.00	- Transporte	
16.88.00	- Transporte Rodoviário	
16 88.534	- Estradas Vicinais	
41.20 01	- Equipamentos e Material Permanente	CR\$30 000 000,00

Art 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Art 4º - Revogam-se as disposições em contrario

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 20 de maio de 1994


Paulo Vejo
Prefeito Municipal


Edwiges Helena Gonçalves Rocha
Secretaria Municipal